



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.758, DE 22 DE MARÇO DE 2019

“Autoriza o município de Guaíba a firmar contrato de cessão de uso de bem público municipal com a Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar contrato com a Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul, cedendo o uso do bem público municipal descrito no Levantamento Planimétrico, de Matrícula Origem Nº 33.448 do Livro "2" do Registro Geral, do Registro de Imóveis de Guaíba, nos termos da minuta do contrato, o qual é parte desta lei.

§ 1º O bem público objeto desta Lei é o IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA, localizada na Quadra M do Loteamento Irregular do Município, denominado PRIMAVERA, zona urbana do Município de Guaíba, RS, quarteirão formado pelas Ruas Prolongamento da Rua Eldorado e Prolongamento da Rua Elzo Jardim, Área destinada a Escola e Área Verde 3, todas do Loteamento São Jorge, e Avenida Matazo Kawano, do Loteamento Irregular Primavera com as seguintes medidas e confrontações: de formato retangular com área de 990,09m² (novecentos e noventa metros quadrados e nove centímetros quadrados), medindo de frente, ao Sul, por 20,00m (vinte metros), no alinhamento da Av. Matazo Kawano; fundos, ao Norte, por 20,00m (vinte metros), na divisa com área remanescente da mesma matrícula destinada a Escola Estadual Nossa Senhora do Livramento; lado esquerdo, ao Oeste, por 49,50m (quarenta e nove metros e cinquenta centímetros), no alinhamento do Prolongamento da Rua Eldorado; e lado direito, ao Leste, por 49,50m (quarenta e nove metros e cinquenta centímetros), confrontando com o remanescente da mesma matrícula destinado a área pública do Loteamento Irregular Primavera. Tudo descrito e caracterizado no presente memorial e plantas em anexo.

PLE 009/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011174 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D390F3E25D626A49B9CB7DEE108F712D



MMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º A Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul utilizará o imóvel com a finalidade de instalar e viabilizar as aulas da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º O período da cessão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 22 de março de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 009/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011174 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D390F3E25D626A49B9CB7DEE108F712D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº. _____ / 2017.
(Minuta)

Que celebram por este instrumento, e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Francisco Soares Sperotto**, e de outro lado, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Av. Borges de Medeiros 1501, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob Nº. 92.941.681/0001-00, nesse ato representada por seu Secretário, Sr., portador do RG Nº. _____, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **CESSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei Nº _____/2017, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato tem por objeto exclusivo a **CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL** à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, estando o bem, bem como o objeto, devidamente identificados no Art. 1º da Lei Municipal Nº _____ / 2017, a qual se vincula o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem público municipal referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato é o imóvel de descrito no Levantamento Planimétrico, de Matrícula Origem Nº. 33.448 do Livro "2" do Registro Geral, do Registro de Imóveis de Guaíba.

CLÁUSULA TERCEIRA

Transfere-se à **CESSIONÁRIA** o dever de zelo e o dever de vigilância, com responsabilização por eventuais ocupações e usos alheios a este contrato, inclusive a responsabilização por danos patrimoniais, pessoais e morais.

CLÁUSULA QUARTA

Toda e qualquer edificação, benfeitoria, instalações e fornecimento dos serviços de água, esgoto, eletricidade, telefonia, serão de iniciativa exclusiva da **CESSIONÁRIA** e por ela custeadas, e não serão objeto de indenizações, ressarcimentos ou compensações por parte do **MUNICÍPIO**.

PLE 009/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011174 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D390F3E25D626A49B9CB7DEE108F712D



MMO



CLÁUSULA QUINTA

A concessão será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, e vigorará a partir da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

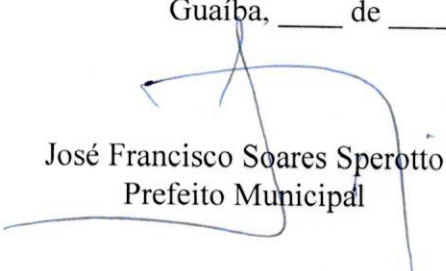
A CESSIONÁRIA poderá devolver o imóvel ao Município a qualquer tempo, sem prejuízo do que preceitua a CLÁUSULA TERCEIRA e a CLÁUSULA QUARTA do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos administrar e fiscalizar a consecução deste Contrato, sem prejuízo das obrigações da CESSIONÁRIA e das atribuições institucionais dos demais órgãos da Administração Municipal.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam as 5 (cinco) vias do presente Contrato, na presença de duas testemunhas, que também as assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, ____ de ____ de 2019


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Secretário de Estado da Educação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

